



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - sábado, 26 de setembro de 2026

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 061 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade do **reestabelecimento da legalidade** no tocante a vacância de cargo público decorrente da aposentadoria pelo RGPS de servidor público municipal;

CONSIDERANDO o atendimento da Consulta Formal e Escrita elaborada pelo **Tribunal de Contas do Estado** por meio do Ato: Parecer Normativo PN-TC 00002/17 **Sessão:** 2113 - 02/03/2017 **Processo:** 03598/16 **Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mãe d'Água **Subcategoria:** Consulta, conforme o extrato da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 1722, publicada em 22/05/2017

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que sinaliza que se deva aplicar o entendimento do **Supremo Tribunal Federal** por meio do Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal que indica: "**O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social**, com previsão de vacância do cargo em lei local, **não tem direito** a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou **ou nele manter-se**, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade."

R E S O L V E:

Art. 1º **DEMITIR por aposentadoria**, a servidora, **GLÓRIA ASSIS DE LUCENA**, portador(a) do CPF: ***.391.674-** e matrícula nº 162, do cargo de **PROFESSOR B**, lotado(a) na Secretaria de Educação em cumprimento a Decisão extraída dos autos do Processo Administrativo nº 0002/2026.

Art. 2º A Secretaria de Administração compete adotar os procedimentos legais no cumprimento desta decisão, inclusive no desligamento da folha de pagamento, bem como proceder os apontamentos legais.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br